



PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS PARANÁ ESPORTE

Alessandra Arruda Nunes

2023

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Paraná Esporte

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pela agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e nº 05/2023, esta Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da **Paraná Esporte** para o exercício de 2023, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 a Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ”
(Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo conforme demanda da autarquia.

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS conforme necessidade identificada.

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS, junto à CGE, para fomentar a cultura ética, íntegra e transparente na autarquia.

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

2.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação;

2.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;

2.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

3. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

3.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

3.2 Controle documental;

3.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

3.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 9º da IN CGE 04/2023)

4.1 Relatório Parcial;

4.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (Decreto nº 2.902/2019)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.”

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

5.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 - Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.2 - Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo conforme demanda da autarquia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.3 - Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS conforme necessidade identificada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.4 - Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS, junto à CGE, para fomentar a cultura ética, íntegra e transparente na autarquia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 1.5 - Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 2.1 - Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação		X										
Atividade 2.2 - Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Reunião com os responsáveis para apresentação dos			X	X								

riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação													
Atividade 2.3 - Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado			X	X	X								
Atividade 3.1 - Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos					X	X	X	X	X	X			
Atividade 3.2 - Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Controle documental					X	X	X	X	X	X			
Atividade 3.3 - Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento – Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento				X				X					X
Atividade 3.4 - Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE													X
Atividade 4.1 - Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho - Relatório Parcial								X					
Atividade 4.2 - Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho - Relatório Anual													X
Atividade 5 - Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1	Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS											
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração.											
Motivação	Conforme artigo 2º, da Instrução Normativa CGE nº 04/2023											
Prazos	Durante o ano de 2023											
Investimento	6 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo conforme demanda da autarquia											
Processo	Conforme demanda e necessidade da autarquia											
Motivação	Conforme artigo 2º, da Instrução Normativa CGE nº 04/2023											
Prazos	Durante o ano de 2023											
Investimento	Conforme necessidade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.3	A promoção de reuniões semestrais com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS											
Processo	Conforme necessidade identificada											
Motivação	Conforme artigo 2º, da Instrução Normativa CGE nº 04/2023											
Prazos	Até 30 de Junho de 2023											
Investimento	2 horas/ homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS, junto à CGE para fomentar a cultura ética, íntegra e transparente na autarquia											
Processo	Conforme necessidade da autarquia, por meio de e-mail institucional ou presencialmente.											
Motivação	Conforme artigo 2º, da Instrução Normativa CGE nº 04/2023											
Prazos	Durante o ano de 2023											
Investimento	Conforme necessidade											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS											
Processo	Por meio de reuniões individuais com os agentes ou por e-mail institucional.											
Motivação	Conforme artigo 2º, da Instrução Normativa CGE nº 04/2023											
Prazos	Durante o ano de 2023											
Investimento	4 horas/ homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.1	Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação											
Processo	Neste momento ficará esclarecido o envolvimento e o compromisso da alta administração na execução das ações mitigadoras, apresentando a possibilidade de participar ou não das reuniões a serem realizadas com os responsáveis apontados para mitigar os riscos elencados no Plano de Integridade.											
Motivação	Conforme artigo 4º e 5º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023 e Item 4.1 do Manual do Agente de Compliance do Estado do Paraná											
Prazos	Até 28 de Fevereiro de 2023											
Investimento	2 horas/ homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.2	Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação											
Processo	Definir as ações de mitigação referente aos riscos que compete a cada um. São apresentadas as propostas que constam no Plano de Integridade, porém o responsável poderá elaborar outra proposta com outro critério.											
Motivação	Conforme artigo 4º e 5º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023 e Item 4.1 do Manual do Agente de Compliance do Estado do Paraná											
Prazos	Até 31 de Março de 2023											
Investimento	12 horas/ homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado											
Processo	O Plano de Ação será elaborado com a participação ou não do responsável pelo risco. No plano devem constar os seguintes itens: identificação do responsável pelo risco; cronograma; plano de ação; detalhamento das propostas de mitigação.											
Motivação	Conforme artigo 4º e 5º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023 e Item 4.1.1.3 do Manual do Agente de Compliance do Estado do Paraná											
Prazos	Até 31 de Abril de 2023											
Investimento	80 horas/ homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos											
Processo	Reuniões periódicas para acompanhar as medidas mitigatórias, assim como dificuldades e sugestões necessária para a efetivação da mitigação dos riscos.											
Motivação	Conforme artigo 4º e 5º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023 e Item 4.2 do Manual do Agente de Compliance do Estado do Paraná											
Prazos	Até 31 de Outubro de 2023											
Investimento	120 horas/ homem											

Cronograma de Execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.2	Controle Documental												
Processo	Os responsáveis pelos riscos devem documentar suas ações e enviá-las por e-mail para os agentes do NICS. Cabe ao chefe do NICS acompanhar e solicitar os documentos para um monitoramento adequado.												
Motivação	Conforme artigo 4º e 5º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023 e Item 4.2.1 do Manual do Agente de Compliance do Estado do Paraná												
Prazos	Até 31 de Outubro de 2023												
Investimento	60 horas/ homem												

Cronograma de Execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento												
Processo	A cada passo realizado para executar o Plano de Integridade, deverá preencher a Planilha de Monitoramento do Agente de Compliance.												
Motivação	Conforme artigo 4º e 5º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023 e Item 4.2.2 do Manual do Agente de Compliance do Estado do Paraná												
Prazos	Abril, Agosto e Dezembro de 2023												
Investimento	10 horas/ homem												

Cronograma de Execução		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.4	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE												
Processo	Quando a Agente de Compliance enviar a Planilha de Monitoramento para a Coordenadoria de Integridade e Compliance, por e-Protocolo, deverá solicitar a assinatura do diretor-geral do órgão ou entidade em que atua, a fim de dar-lhe ciência do andamento do programa.												
Motivação	Conforme artigo 4º e 5º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019; inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023 e Item 4.2.3 do Manual do Agente de Compliance do Estado do Paraná												
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2023												
Investimento	2 horas/ homem												

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.1	Relatório Parcial											
Processo	Deverá ser apresentado à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE, pelo sistema e-protocolo, na primeira quinzena de Julho.											
Motivação	Conforme inciso I do art. 9º da IN CGE 04/2023											
Prazos	1º quinzena de Julho de 2023											
Investimento	8 horas/ homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.2	Relatório Anual											
Processo	Deverá ser apresentado à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE, pelo sistema e-protocolo, na primeira quinzena de Dezembro.											
Motivação	Conforme inciso II do art. 9º da IN CGE 04/2023											
Prazos	1ª quinzena de Dezembro de 2023											
Investimento	8 horas/ homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade											
Processo	Agendar reunião com a alta gestão para acompanhar os trâmites da elaboração do Código de Ética.											
Motivação	Conforme Decreto nº 2.902 de 2019											
Prazos	Durante o ano de 2023											
Investimento	Conforme necessidade											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações da Agente de Compliance da Paraná Esporte - PRESP para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Walmir de Matos
Diretor Geral
Paraná Esporte

Alessandra Arruda Nunes
Agente de Compliance
Paraná Esporte